

NOME: VITOR NUNES RODRIGUES DA SILVA

TÍTULO: Força normativa dos princípios: prestação jurisdicional e aplicação da hermenêutica constitucional.

AUTORES: GLAUBER CAMACHO GIMENEZ GARCIA, VITOR NUNES RODRIGUES DA SILVA, CRISTINA VELOSO DE CASTRO, LUCAS DE SOUZA LEHFELD

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): FAPEMIG

PALAVRA CHAVE: crise, interpretação, constituição

RESUMO

Tendo em vista o dinamismo do Direito, seus preceitos e normas devem conter expressões abstratas e flexíveis, acompanhando as transformações sociais e, com isso, trazendo respostas satisfatórias aos casos concretos, a partir da eficácia quando da aplicação de suas normas, especialmente as protetivas de direitos e garantias fundamentais. O fato, no entanto, é que as normas constitucionais dessa natureza, submetem-se à crise de eficácia decorrente de lacunas normativas do texto constitucional vigente, prioritariamente quanto às prestações positivas exigidas do Estado pelo cidadão, de forma individual ou coletivamente. Ganha importância a força normativa dos princípios como vetor orientador do ordenamento jurídico pátrio; as falhas normativas não podem inviabilizar a eficácia da lei fundamental, em que pese sua finalidade de limitação do Poder Estatal e garantia da tutela jurídica dos direitos fundamentais. Imprescindível a força normativa dos princípios que enquadram essas normas, a fim de se alcançar a finalidade do Direito: justiça. Com problemas relacionados às lacunas normativas, indaga-se: Qual o limite dessa interpretação arrojada, indicando a necessidade do uso da força normativa dos princípios? Considerando a hermenêutica neo constitucional, normas principiológicas constitucionais passam a ter fundamento jurídico na busca da eficácia normativa constitucional? Essas questões orientam o desenvolvimento do estudo quanto à relevância da força normativa principiológica.